



Prefeitura Municipal de Ipameri
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 717, de 24 de dezembro de 1.993

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam isentos de pagamentos de Imposto Predial e Territorial IPTU e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), os ex-combatentes da Força Expedicionária Brasileira (FEB).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor - na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA, aos 24 dias do mês de dezembro de 1.993.

LAMIS CHEDRAOUI COSAC
Prefeita Municipal.

Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município.